

ACÓRDÃO Nº 4.396

NATUREZA DO FEITO: Processo nº 17.755.2006-8-TCE

ASSUNTO: Relatório de Gestão Fiscal da Prefeitura Municipal de

Senador Guiomard, relativo ao 3º quadrimestre de 2005.

RESPONSÁVEL: Senhor Carlos Celso Medeiros Ribeiro.
RELATOR: Conselheiro José Eugenio de Leão Braga.

Relatório de Gestão Fiscal. Prefeitura Municipal. Alerta com fulcro no art. 59, §1º, inciso II, da LRF. Apensamento do processo à respectiva Prestação de Contas.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima identificado, A C O R D A M os Membros do Tribunal de Contas do Estado do Acre, à unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro-Relator, alertar o Senhor Carlos Celso Medeiros Ribeiro — Prefeito, com fulcro no art. 59, §1º, inciso II, da Lei de Responsabilidade Fiscal, para que sejam observadas e cumpridas todas as vedações elencadas nos incisos I a V, do parágrafo único, do art. 22 da LCF nº 101/2000. Após as formalidades de estilo, pelo apensamento deste processo à Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Senador Guiomard, exercício de 2005. Ausente, temporariamente, o Excelentíssimo Senhor Conselheiro Ronald Polanco Ribeiro.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Acre.

Rio Branco – Acre, 01 de junho de 2006.

Conselheiro **ANTONIO CRISTOVÃO CORREIA DE MESSIAS**Presidente do TCE/ACRE.

Conselheiro **JOSÉ EUGENIO DE LEÃO BRAGA**Relator

Fui presente:

ANNA HELENA DE AZEVEDO LIMA

Procuradora-Chefe do M.P.E/TCE/AC.

Av. Ceará, 2994, Jardim Nazle - Rio Branco - Acre - Cep.: 69.907-000 Telefones: (68)3025-2020 / 3025-2038 - Fonefax: (68)3025-2041 - Email: sessoes@tce.ac.gov.br